



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ -SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Para: Departamento de Compras.

1. Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2. Requisitante:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- Departamento de Transportes
- Departamento de Educação e Cultura
- Departamento de Assistência e Bem-Estar Social
- Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
- Departamento de Esportes
- Departamento de Saúde
- Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos



3. Proveniente de:

Recurso Próprio	Convênio	Outros
X		

3.1. Dotação:

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500
16 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
42 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1001.0500
47 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1001.0500
64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
77 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
90 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
106 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500

4. Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5. Valor Global: R\$ 213.092,00

6. Prazo de fornecimento: 12 meses



7. Modalidade de Licitação:

- Eletrônico Presencial
- Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento
- Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso
- Diálogo Competitivo

7. Descrição da necessidade da contratação

- 7.1 A madeira é um dos materiais mais utilizados na construção civil, abrangendo uma gama de utilizações que vão desde a fabricação de formas para concreto armado, até a execução de estruturas para as mais variadas utilizações.
- 7.2 A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, que são utilizadas nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas do município.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

- 8.1. O mercado dispõe de inúmeras empresas que forneçam este tipo de material.
- 8.2. A escolha do tipo de solução levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização e para tal a busca foi feita pela contratação de empresa especializada que forneça e entregue tipo de material.
- 8.3. Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto, contudo alguns orçamentos por item foram desconsiderados por ter apresentado valor muito desproporcional.



9. Definição do Objeto

9.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para aquisição de madeiras para pequenos reparos e manutenção de peças de estruturas em madeira que visam atender todas as secretárias e departamentos geridos pela Administração Pública do Município de Maracajá, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento e definições a serem dadas pela administração pública.

10. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

10.1. A relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, fora estimado de forma empírica avaliando a quantidade de cada item para que o registro de preço atenda todas as secretárias e departamentos geridos pela Administração Pública do Município de Maracajá.

11. Requisitos da contratação

11.1. A entrega deste objeto, deve ser feita por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

11.2. A Empresa não poderá subcontratar empresas para fornecimento e entrega do objeto contratado.

11.3. Da contratação

11.3.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

11.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 11.3.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 11.3.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 11.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.4. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.4. Da documentação relativa à habilitação fiscal:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);
- 11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 11.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 11.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.4.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.5. Da documentação relativa à habilitação econômico-financeira:

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
- 11.5.2. O objeto deste ETP, deve ser feita por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 11.5.3. A empresa deverá executar os serviços e deixá-los em pleno estado de funcionamento.
- 11.5.4. A Empresa não poderá subcontratar empresas para a execução dos serviços deste do objeto deste termo referência.
- 11.5.5. A empresa executará os serviços conforme levantamento feito pela administração pública para a manutenção destas telas de proteção que contornam as quadras de futebol.

11.6. Da documentação relativa a qualificação técnica

- 11.6.1. Os serviços serão executados por empresa especializada no ramo da engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
- 11.6.2. Certidão de registro da empresa executora dos serviços junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - CREA e/ou CAU, DA LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- 11.6.3. Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO vinculado ou não a empresa



executora dos serviços, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

11.6.4. Acervo técnico referente aos serviços a serem prestados, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 67 da Lei Nacional n.º 14.133/2021).

11.7. Estimativa preliminares dos preços

11.7.1. Considerando que a contratação se trata de aquisição de bens e serviços, diferenciando apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição também são as mesmas adotadas por outros órgãos e entidades.

11.7.2. Abaixo planilha com dados de um dos orçamentos de mercado, sendo estes dados do orçamento de menor preço encontrado.

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DECK DE PINUS TRATADO 9,5x2,0 - 3,00m	200	M2	R\$ 14,51	R\$ 2.902,00
2	FORRO DE PINUS TRATADO - 2,70m	200	M2	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
3	ESPELHO DE PINUS TRATADO 12cm - 3,00m	100	PÇ	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
4	MEIA CANA DE PINUS TRATADO - 2,70m	100	PÇ	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
5	RODAPÉ DE PINUS TRATADO - 2,70m	100	PÇ	R\$ 22,95	R\$ 2.295,00
6	VISTA DE PINUS TRATADO 7cm - 2,70m	100	PÇ	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
7	TACO DE PINUS TRATADO 4,5x2 - 3,00m	100	PÇ	R\$ 7,20	R\$ 720,00
8	CAIBRO DE PINOS TRATADO 6X12 - 3M	200	PÇ	R\$ 158,70	R\$ 31.740,00
9	COLUNA BENEFICIADA DE PINUS TRATADO 15x15 - 3,00m	100	PÇ	R\$ 164,60	R\$ 16.460,00
10	ASSOALHO PINUS TRATADO 7,5cm - 2,70m	200	M2	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
11	TÁBUA DE PINUS TRATADA (PLAINADA UM LADO) 30x2,5 - 3,00m	200	PÇ	R\$ 52,90	R\$ 10.580,00



12	TÁBUA DE PINUS TRATADA (PLAINADA UM LADO 25x2,5 - 3,00m	200	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
13	TÁBUA DE PINUS TRATADA (PLAINADA UM LADO) 15x2,5 - 3,00m	200	PÇ	R\$ 26,40	R\$ 5.280,00
14	TÁBUA DE PINUS VERDE 20x2,5 - 3,00m	200	PÇ	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
15	TÁBUA DE PINUS VERDE 30x2,5 - 3,00m	200	PÇ	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
16	TÁBUA DE PINUS BRUTA 4,5 x2,5 - 3,00m	200	PÇ	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
17	EUCALIPTO TRATADO 2,5	250	PÇ	R\$ 26,40	R\$ 6.600,00
18	EUCALIPTO REFILADO 10CM	250	PÇ	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00
19	TÁBUA DE EUCALIPTO TRATADO 10x2,5 - 1,25M	250	PÇ	R\$ 4,06	R\$ 1.015,00
20	TÁBUA DE EUCALIPTO TRATADO 15x2,5 - 1,25M	250	PÇ	R\$ 8,43	R\$ 2.107,50
21	TÁBUA DE EUCALIPTO BRUTA 20x2,5 - 3,00m	250	PÇ	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
22	TÁBUA DE PINUS BRUTA 30x2,5 - 3,00m	250	PÇ	R\$ 33,75	R\$ 8.437,50
23	TÁBUA DE EUCALIPTO BRUTA	250	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
24	BARDELA DE EUCALIPTO TRATADO 4x4 - 3,00m	500	PÇ	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
25	BARROTE DE EUCALIPTO TRATADO 5x15 - 3,00	500	PÇ	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
26	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO TRATADO até Ø15cm - 6,00m	250	PÇ	R\$ 83,40	R\$ 20.850,00
27	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO TRATADO até Ø15cm - 6 M	250	PÇ	R\$ 83,40	R\$ 20.850,00
28	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO TRATADO até Ø15cm - 3,00m	250	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
TOTAL ORÇAMENTO					R\$ 213.092,00

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:



- 12.1. A solução deverá ser licitada em **lote único**, o não parcelamento do objeto se justifica em razão de que os serviços guardarem compatibilidade entre si, além de poderem ser entregues de forma contínua e por um mesmo prestador de serviço, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.
- 12.2. O fornecimento efetuado por empresas diferentes pode gerar uma falta de sincronia e conseqüentemente atrasos. O atraso no fornecimento de materiais implica no atraso da execução os serviços a serem executados com os devidos materiais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos materiais. Assim sendo, o parcelamento do fornecimento não é tecnicamente viável.
- 12.3. Com relação ao aspecto técnico, esclarecemos que alguns serviços estão inter-relacionados com outros de forma que para que um seja executado, depende que o outro esteja pronto. Sendo assim, a desvinculação traria enormes dificuldades de entrosamento entre as diversas empresas contratadas.
- 12.4. Ainda sobre o aspecto técnico, esclarecemos que a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada seria adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas também em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuições de responsabilidades, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.
- 12.5. Sob o ponto de vista econômico, a contratação do objeto em um único lote permite à Administração uma maior economia com o ganho em escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos. Portanto, em função do ganho em escala, a contratação de uma única empresa trará vantagens econômicas à Administração, em virtude da redução de seus custos.
- 12.6. Acrescenta-se a isso a possibilidade de se estabelecer um padrão de qualidade e eficiência, que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 12.7. Diante do exposto, a simples divisão no fornecimento em diversos lotes não aproveitaria melhor os recursos disponíveis no mercado nem ampliaria a competitividade entre empresas, porém, da forma como a licitação está sendo feita, ou seja, pelo menor preço global, haverá benefícios para a Administração tanto técnica como economicamente.

13. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratação Anual:



13.1. O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

14. Resultados pretendidos:

14.1. Com esta contratação, pretende-se atender todo município de forma ampla com o fornecimento de madeira para a execução de serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas do município.

15. Possíveis impactos ambientais:

15.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

15.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

15.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

16.1. Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assim definiu-se:



16.1.1. Modalidade de Licitação:

16.1.1.1. Pregão Presencial para Registro de Preços: A modalidade escolhida é adequada para aquisição de serviços, sendo que a forma presencial se justifica, pela celeridade na contratação, possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços visto a interação do pregoeiro com os licitantes. Ademais, uma empresa vencedora fora da região do município de adjacências, inviabiliza a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública. Por fim, a Lei nº 14.133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial para os municípios abaixo de dois mil habitantes.

16.1.2. Critério de Julgamento:

16.1.2.1. Menor Preço por Lote (pregão presencial): O critério estabelecido é compatível com a modalidade pregão presencial, tanto para obras quanto para serviços e bens, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Rafael Martins da Silva Engenheiro Civil	Aníbal Brambila
Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras	Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rafael Martins da Silva
Engenheiro Civil
Gestor de Contrato

Vinicius Lumertz Mengue
Engenheiro Civil
Fiscal do contrato

Maracajá, 19 de julho de 2024